

EDITAL N° 02/2021-UEMA/UEMAnet

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES FORMADORES PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) EM AGRICULTOR FAMILIAR, DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA.

A Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), por meio do Núcleo de Tecnologias para Educação (UEMAnet), torna público que, no período de 28/01/2021 a 06/02/2021, estarão abertas as inscrições para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para Professor Formador do Curso de **Formação Inicial e Continuada (FIC) de Agricultor Familiar**, pertencente ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, na modalidade a distância, observadas as condições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei n° 12.513, de 26 de outubro de 2011, alterada pela Lei n° 12.816, de 05 de junho de 2013, no Decreto n° 5154, de 23 de julho de 2004 alterado pelo Decreto n° 8268, de 18 de junho de 2014, na Portaria Normativa n° 12/2017 – GR/UEMA, que instituem e regulamentam o funcionamento da rede PRONATEC e a execução de ações de Bolsa-Formação, no âmbito da UEMA, no Decreto Estadual n° 35.859, de 29 de maio de 2020, alterado pelo Decreto Estadual n° 35.880, de 15 de junho de 2020, no Decreto Estadual n° 35.897, de 30 de junho de 2020, alterado pelo Decreto Estadual n° 35.921, de 01 de julho de 2020, no Decreto Estadual n° 36.203, de 30 de setembro de 2020, na Portaria Normativa GR/UEMA n° 47, de 04 de agosto de 2020, na Portaria Normativa GR/UEMA n° 49, de 03 de setembro de 2020, na Portaria Normativa GR/UEMA n° 55, de 09 de novembro que dispõem sobre as regras para retomada gradual das atividades educacionais, em virtude da pandemia de COVID-19.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo de Seleção destina-se ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de Professor Formador do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Agricultor Familiar, do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, na modalidade a distância, da Universidade Estadual do Maranhão.
- 1.2 O presente Processo de Seleção será regido por este Edital e executado pelo Núcleo de Tecnologias para Educação (UEMAnet) e por uma Comissão Avaliadora, instituída

pela Coordenação PRONATEC/UEMA.

- 1.3 Este Processo de Seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a interesse da Instituição.
- 1.4 A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício com a UEMA, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista e podendo ser rompido a qualquer tempo.
- 1.5 As atribuições, pré-requisitos e atividades do bolsista estão discriminados neste Edital.
- 1.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas a este Processo de Seleção, bem como conhecer as normas complementares.
- 1.7 No termo de compromisso declarará ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função Professor Formador, e que a inobservância dos requisitos, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos.
- 1.8 Não é permitido acúmulo de bolsas no Sistema de Gestão de Bolsas – SGB/CAPES. Portanto, candidatos já participantes de outros programas de fomento a estudo e pesquisa do Governo Federal, tais como: UAB, e-Tec, PARFOR, SEB, deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.
- 1.9 É vedada aos alunos dos cursos a distância da UEMA, a atuação como Professor Formador do curso de que trata este Edital.
- 1.10 A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 DAS VAGAS

- 2.1 Serão ofertadas 06 (seis) vagas e formação de cadastro de reserva, para Professor Formador do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Agricultor Familiar, conforme Quadro Demonstrativo de Vagas por Disciplina e Formação Mínima Exigida (Anexo I).

3 DO CADASTRO DE RESERVA

- 3.1 Os candidatos aprovados para cadastro de reserva poderão ser convocados, surgimento de comprovada necessidade pela Coordenação do Curso, por ordem decrescente de classificação.
- 3.2 Não será realizado novo Processo de Seleção para preenchimento de novas vagas se ainda houver, no banco de dados, candidato aprovado pelo Processo de Seleção ainda vigente.

4 DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1 Poderão inscrever-se os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- 4.1.1 Ser portador de Diploma de Curso Superior em nível de Graduação correspondente à formação exigida conforme Anexo I;
- 4.1.2 Ter experiência mínima de 01 (um) ano na Educação Básica (Ensino Fundamental e/ou Médio) e/ou Educação Superior, na modalidade regular e profissionalizante.
- 4.1.3 Residir nos municípios de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa;
- 4.1.4 Ter acesso à *Internet* de forma contínua e conhecimento para utilizar as ferramentas tecnológicas; Ter noções do sistema operacional Windows; Utilizar programas de edição de textos, planilhas e apresentações (BrOffice e MS-Office); Operar programas de navegação (Mozilla Firefox e Google Chrome); Utilizar correio eletrônico através de webmail.
- 4.1.5 Ter disponibilidade de 20 horas semanais para atuar na função de Professor Formador.
- 4.1.6 Ter disponibilidade para participar das formações ofertadas pela Coordenação de PRONATEC/UEMA.

5 DA INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição será realizada **exclusivamente** via *internet*, das 23h do dia 28 de janeiro de 2021 às 23h59 do dia 06 de fevereiro de 2021, no endereço: <https://seletivos.uemanet.uema.br>
- 5.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende aos requisitos obrigatórios, conforme o item 4 deste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 5.3 Os interessados deverão preencher formulário no sistema de inscrição, digitalizar e postar, **obrigatoriamente**, no período de inscrição, a documentação obrigatória disposta no item 6 do presente Edital, bem como as demais comprovações de titularidade e experiência, em observância ao Quadro Demonstrativo de Pontuação para Análise de Títulos e Documentos (Anexo II).
- 5.4 O candidato deve digitalizar as documentações (**frente e verso**), salvar em formato PDF e anexar em espaço indicado no sistema, durante o período de inscrição.
- 5.5 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato.
- 5.6 Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a complementação

ou modificação da documentação, nem mesmo através de recurso.

5.7 As inscrições sem a postagem dos documentos obrigatórios ou com postagem de documentação obrigatória ilegível serão **indeferidas**.

5.8 A UEMA não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Não se responsabilizará, também, por informações ilegíveis contidas nas documentações digitalizadas.

6 DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1 Para participar da seleção, o candidato deverá anexar, no sistema, os documentos obrigatórios listados abaixo, observando os campos indicados para cada tipo de documentação:

6.1.1 Carteira de Identidade (RG);

6.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.1.3 Diplomas de Curso Superior em Nível de Graduação correspondente à formação mínima exigida, conforme subitem 4.1.1 deste Edital, expedidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

6.1.3.1 Os diplomas de Curso Superior em Nível de Graduação expedidos por universidades estrangeiras, só serão considerados válidos mediante revalidação ou reconhecimento, por instituição de educação superior brasileira, nos termos do Art. 48 §§ 2º e 3º da Lei 9.394/1996.

6.1.4 Documento comprobatório de docência na Educação Básica (Ensino Fundamental e/ou Médio) e/ou Educação Superior, na modalidade regular e profissionalizante, em Instituição de Ensino Pública ou Privada reconhecida pelo MEC, conforme subitem 4.1.2;

6.1.4.1 Serão aceitos documentos oficiais emitidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou Carteira de Trabalho (com identificação do candidato), com período de atuação, data de admissão e demissão ou com data de admissão e último contracheque, quando ainda em exercício;

6.1.4.2 Não serão considerados os documentos comprobatórios de experiências apresentados, que não fizerem referência ao nome do candidato, função desempenhada e período (início e término) de atuação;

6.1.4.3 Estágios à docência, realizados durante o curso de Pós-Graduação

Stricto Sensu, serão considerados como Experiência no Magistério;

- 6.1.4.4 Estágios, realizados durante o curso de graduação, **não** serão considerados como Experiência no Magistério;
- 6.1.4.5 Monitoria **não** será considerada como experiência docente;
- 6.1.4.6 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo de tempo de experiência ou da atuação na mesma função exercida, concomitantemente, em uma ou mais instituições, ainda que estas relacionem-se às áreas ou atribuições da função.
- 6.1.5 Comprovante de Residência dos municípios de São Luís, São José Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa;
- 6.1.6 O candidato que não anexar os documentos obrigatórios ou com postagem de documentação ilegível no sistema de inscrição, terá sua inscrição **indeferida**.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos dar-se-á em duas etapas, conforme ordem de prioridade:

- 7.1.1 Análise de Títulos e Documentos;
- 7.1.2 Entrevista.

7.2 Sobre a primeira etapa:

- 7.2.1 A primeira etapa, de caráter classificatório e eliminatório, constará de Análise de Títulos e Documentos;
- 7.2.2 Para a Análise de Títulos e Documentos, serão considerados os documentos ANEXADOS no sistema durante o período de inscrição, em observância ao Quadro de Pontuação para Análise de Títulos e Documentos (Anexo II).
- 7.2.3 O Resultado da Análise de Títulos e Documentos se dará pela ordem decrescente do total de pontos obtidos e será divulgado no site: <https://uemanet.uema.br>, de acordo com o cronograma do item 9.
- 7.2.4 O candidato que anexar documentação ilegível para fins de pontuação, não obterá a pontuação correspondente conforme Quadro de Pontuação para Análise de Títulos e Documentos (Anexo II);

7.3 Serão classificados para segunda etapa o quantitativo de candidatos incluídos até o triplo do número de vagas, obedecendo-se aos critérios de desempate do item 7.6.

7.4 Sobre a segunda etapa:

- 7.4.1 A segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, será composta por Entrevista.
- 7.4.2 A Entrevista consiste na arguição oral do candidato e observará critérios



específicos e relevantes para o desenvolvimento das atividades de Professor Formador, como conhecimentos relacionados à Educação a Distância, área de atuação pretendida e informações contidas no formulário de inscrição.

7.4.2.1 Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) na entrevista, de acordo com os critérios estabelecidos no quadro a seguir:

Ord.	Crítérios Observados	Pont.
1	Capacidade de expressar de maneira clara, objetiva e consistente as informações relatadas no formulário de inscrição.	00 a 25
2	Capacidade de argumentação sobre sua trajetória profissional e a correlação com a Educação a Distância	00 a 25
3	Disponibilidade de tempo para dar cumprimento às atribuições da função.	00 a 25
4	Demonstração de competências pessoais necessárias ao cumprimento dos deveres de professor formador.	00 2 5

- 7.4.3 A Entrevista será realizada de forma remota, por meio de chamada de vídeo, com duração máxima de 15 minutos.
- 7.4.4 Será de inteira responsabilidade do candidato, prover os meios necessários para realização da entrevista, a saber: dispor de uma boa internet; estar em ambiente bem iluminado e sem ruídos; utilizar computador, notebook, smartphone ou tablet com microfone, headset e/ou fone de ouvido, além de webcam, todos previamente instalados e testados.
- 7.4.5 As informações com o endereço, data e horário da Entrevista irão constar no site <https://uemanet.uema.br> e serão enviadas para o e-mail do candidato, informado no ato da inscrição.
- 7.4.6 Será considerado aprovado, o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 70 (setenta), atribuídas pelos entrevistadores.
- 7.4.7 A etapa de Entrevista será gravada, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelo candidato, conforme conhecimento prévio informado no ato da inscrição.
- 7.4.8 No ato da Entrevista, será eliminado o candidato que:
- 7.4.8.1 For identificado como aluno dos cursos na modalidade a distância da

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA;

7.4.8.2 Não tiver disponibilidade de 20h semanais para atuação como Professor Formador;

7.4.8.3 Não tiver disponibilidade para participar das reuniões e formações das disciplinas ofertadas pela Coordenação do Curso, inclusive aos sábados e domingos;

7.4.8.4 Obter pontuação inferior a 70 (setenta) na etapa de Entrevista;

7.4.8.5 Tiver histórico negativo de atuação nos cursos na modalidade a distância da UEMA.

7.4.9 O candidato que não participar da Entrevista estará eliminado.

7.4.10 O resultado da Entrevista dar-se-á pela ordem decrescente de pontuação e será divulgado no site <https://uemanet.uema.br>, obedecendo aos critérios de desempate do item 7.6.

7.5 O Resultado Final se dará pela ordem decrescente do total de pontos obtidos em todas as etapas e será divulgado no site <https://uemanet.uema.br>, de acordo com o cronograma do item 09, observados os critérios de desempate do item 7.6.

7.6 Em caso de empate entre os candidatos, serão adotados para todas as etapas os critérios de desempate na seguinte ordem:

7.6.1 Candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

7.6.2 Maior pontuação no item Experiência em Docência no Ensino Profissionalizante;

7.6.3 Maior pontuação no item Experiência em Docência na Educação a Distância;

7.6.4 Candidato que tiver maior idade (exceto para os candidatos que se enquadrem no subitem 7.6.1).

8 DOS RECURSOS

8.1 Será permitido ao candidato apresentar recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias, conforme consta no cronograma disposto no item 09 deste Edital, nas decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

8.2 Os recursos deverão seguir o Modelo de Formulário para Interposição de Recurso (disponibilizado no Sistema de Seletivos), por meio do endereço <https://uemanet.uema.br> e serem devidamente fundamentados, indicando com precisão as situações a serem revisadas, devendo o candidato utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

- 8.3 Não serão conhecidos recursos que forem interpostos, em desacordo com os prazos e a forma estabelecidos nos subitens 8.1 e 8.2.
- 8.4 O recurso apresentado inconsistente ou que desrespeite a comissão será indeferido.
- 8.5 Não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição.
- 8.6 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos (recursos sobre os resultados após recurso).
- 8.7 A UEMA não se responsabiliza quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

9 CRONOGRAMA

Atividade	Data
Período de Inscrição	28/01 a 06/02/2021
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Documentos	11/02/2021
Interposição de Recursos da Análise de Títulos e Documentos	12 e 13/02/2021
Divulgação do Resultado Definitivo da Análise de Títulos e Documentos	15/02/2021
Entrevista	17 a 19/02/2021
Divulgação do Resultado Preliminar da Entrevista	22/02/2021
Interposição de Recursos da Entrevista	23 e 24/02/2021
Divulgação do Resultado Definitivo da Entrevista	25/02/2021
Divulgação do Resultado Final da Seleção	25/02/2021

10 DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

- 10.1 O bolsista selecionado para a função de Professor Formador deverá realizar as atividades, nos termos constantes do presente Edital, sob a responsabilidade da

Coordenação PRONATEC/UEMA.

- 10.2 Os Professores Formadores selecionados deverão cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, inclusive aos sábados e/ou domingos, quando necessário.
- 10.3 Os Professores Formadores selecionados para o Curso de Agricultor Familiar desempenharão sua função por um período de 90 dias.
- 10.4 O Professor Formador será remunerado na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9º da Lei Federal nº 12.513/2011 e com a Portaria Normativa nº 12/2017 - GR/UEMA, com bolsas pagas diretamente em sua conta corrente bancária de preferência, Banco do Brasil.
- 10.5 O valor mensal da bolsa para Professor Formador varia de acordo com a carga horária das disciplinas a seguir: a disciplina com CH de 20 horas terá uma bolsa no valor de R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) e disciplina com CH de 30 horas terá uma bolsa no valor de R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).
- 10.6 Poderão assumir a função de Professor Formador, com percepção de bolsas, todos os servidores ativos e inativos da Universidade Estadual do Maranhão, exceto os afastados parcial ou integralmente e os em licença de qualquer ordem, conforme Art. 8º da Portaria Normativa nº 12/2017 – GR/UEMA.
 - 10.6.1 Os servidores da Universidade Estadual do Maranhão selecionados deverão observar o disposto na Lei Federal nº 12.513/2011 e na Portaria Normativa nº 12/2017 - GR/UEMA, no que diz respeito à carga horária como Professor Formador, que não deverá implicar prejuízo à sua carga horária regular na Instituição.
 - 10.6.2 Os servidores ativos de outra instituição pública, selecionados, estarão sujeitos aos mesmos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 12.513/2011 e na Portaria Normativa nº 12/2017 - GR/UEMA.
 - 10.6.3 Os servidores ativos da Universidade Estadual do Maranhão, bem como os servidores ativos de outra instituição pública, deverão apresentar no ato da convocação para o recebimento de bolsa, Declaração do Setor de Lotação/Chefe Imediato conforme Anexo III, informando a compatibilidade de horários disponíveis para exercer o encargo relativo ao PRONATEC, conforme Art. 9º da Portaria Normativa nº 12/2017 – GR/UEMA.
- 10.7 O pagamento das bolsas ao Professor Formador ficará condicionado ao cumprimento das atribuições especificadas neste Edital, podendo encerrar a qualquer tempo em caso de desempenho insatisfatório.

10.8 As bolsas pagas ao Professor Formador não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos. Portanto, não se aplicam benefícios tais como: férias, licença maternidade, gratificação natalina, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior.

11 DAS ATRIBUIÇÕES

11.1 São consideradas atribuições do Professor Formador:

11.1.1 Garantir disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para realização das atividades, conforme subitem 10.2;

11.1.2 Planejar as aulas e atividades didáticas, em conformidade com as orientações estabelecidas pela coordenação do curso;

11.1.3 Elaborar/selecionar os materiais didáticos, mídias e bibliografias de acordo com a ementa da disciplina;

11.1.4 Gravar videoaulas referentes aos componentes curriculares;

11.1.5 Acompanhar/Assessorar no Sistema Acadêmico ou Ambiente Virtual de Aprendizagem o trabalho dos tutores, para que possam sanar as dúvidas dos discentes, no prazo máximo de 24 horas;

11.1.6 Participar de encontros de formação;

11.1.7 Participar de reuniões com equipe pedagógica do curso para avaliar o andamento da disciplina no curso.

11.2 O desempenho do Professor Formador será continuamente avaliado pela Coordenação PRONATEC/UEMA, mediante relatórios ou outra forma de acompanhamento, ocasião em que, se observado desempenho insatisfatório das suas atribuições, o respectivo Termo de Compromisso poderá ser rescindido.

11.3 A atividade de Professor Formador não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, razão pela qual, eventual rescisão do Termo de Compromisso incidirá apenas no recebimento do percentual até o limite da atividade prestada no mês correspondente.

12 DO DESLIGAMENTO DOS PROFESSORES FORMADORES

12.1 O Professor Formador poderá ser desligado do curso quando:

12.1.1 For identificado como aluno de um dos cursos a distância da UEMA;

12.1.2 Não possuir disponibilidade de 20h semanais para atuação;

- 12.1.3 Tiver histórico negativo de atuação nos cursos da UEMA;
- 12.1.4 Finalizar o compromisso firmado com a Instituição e não houver renovação;
- 12.1.5 For identificado indisciplinado do professor no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo;
- 12.1.6 Obter desempenho insatisfatório do professor com prejuízo no andamento do componente curricular;
- 12.1.7 Desrespeitar os colegas, alunos, professores e coordenação;
- 12.1.8 Por interesse do próprio Professor Formador, desde que seja comunicado a coordenação do curso com antecedência mínima de 15 dias;
- 12.1.9 Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 13.2 O UEMAnet, com a Coordenação do PRONATEC/UEMA, reserva-se ao direito de excluir do Processo de Seleção o candidato que prestar informações incorretas ou inverídicas, mesmo que constatadas posteriormente; bem como não cumprir, adequadamente, qualquer uma das etapas do Processo de Seleção.
- 13.3 A Coordenação do PRONATEC/UEMA reserva-se o direito de substituir o Professor Formador quando a atuação do mesmo estiver em desconformidade com as orientações repassadas.
- 13.4 O Professor Formador responderá administrativamente, civil e criminalmente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de atividades que venham a causar quaisquer danos a terceiros.
- 13.5 A aprovação do candidato para cadastro de reserva não assegura o ingresso automático na função de Professor Formador, mas apenas a expectativa de nela ser inserido. A convocação dos candidatos aprovados será feita à medida do surgimento de vagas.
- 13.6 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do formulário exigido neste Edital, para inscrição no presente Processo de Seleção, assim como pela conferência de toda documentação obrigatória exigida e descrita neste Edital, eximindo o UEMAnet de tal incumbência.

- 13.7 Todas as informações sobre o resultado das etapas e possíveis alterações serão publicadas no endereço <https://uemanet.uema.br>, sendo de responsabilidade do candidato o acesso a estas informações e a atualização de seu telefone e endereço eletrônico (e-mail) durante o processo de seleção, não se responsabilizando o UEMAnet, por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 13.8 As informações a serem prestadas pelo candidato em qualquer fase da seleção são de sua inteira responsabilidade.
- 13.9 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral do UEMAnet.
- 13.10 Informações adicionais poderão ser obtidas através de chamados pelo endereço <https://seletivos.uemanet.uema.br>

São Luís, 28 de janeiro de 2021.

Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra
Coordenadora Geral do UEMAnet

**ANEXO I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR DISCIPLINA E
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**

Núcleo	Disciplinas	Formação Mínima Exigida	Vagas
Núcleo Diverso	- Solos, Meio Ambiente e Sustentabilidade (30h)	- Graduação em Agronomia	1
	- Gestão da Propriedade Rural (30h)	- Graduação em Agronomia - Graduação em Medicina Veterinária - Graduação em Engenharia de Pesca - Graduação em Zootecnia	1
	- Produção Agrícola (30h)	- Graduação em Agronomia	1
	- Sistema Integrado de Produção Agrícola (30h)	- Graduação em Agronomia - Graduação em Zootecnia	1
	- Colheita e Beneficiamento de Produtos Agropecuários (20h)	- Graduação em Agronomia - Graduação em Zootecnia	1
	- Comercialização de Produtos Agropecuários (20h)	- Graduação em Agronomia	1
TOTAL DE VAGAS			6

ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Item		Pontuação	Pontuação Máxima
1. Formação Acadêmica	Certificado de Especialização	2,5	05
	Diploma de Mestrado	15	15
	Diploma de Doutorado	20	20
2. Experiência no Ensino Presencial	Documento comprobatório de experiência em Docência na Educação Básica na modalidade presencial	01 ponto por ano letivo	05
	Documento comprobatório de experiência em Docência na Educação Profissional na modalidade presencial	01 ponto por ano letivo	05
	Documento comprobatório de experiência em Docência na Educação Superior na modalidade presencial	01 ponto por ano letivo	05
	Documento comprobatório de experiência em Docência na Universidade Estadual do Maranhão na modalidade presencial	03 pontos por ano letivo	15
3. Experiência na Educação a Distância	Documento comprobatório de experiência em Docência dos cursos desenvolvidos na Modalidade EAD	02 pontos por disciplina	10
	Documento comprobatório de experiência em Tutoria na Modalidade EAD	01 ponto por ano letivo	05
	Documento comprobatório de experiência em Docência na Universidade Estadual do Maranhão na modalidade EAD	03 pontos por ano letivo	15
4. Formação Continuada	Certificado de curso de Aperfeiçoamento na área de formação (carga horária mínima de 60h)	03 pontos por certificado	09
Pontuação máxima = 109 pontos			

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO SETOR DE LOTAÇÃO/CHEFE IMEDIATO

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o servidor _____, Matrícula n.º _____, ocupante do cargo de _____, lotado no (a) _____ possui disponibilidade para exercer encargo como BOLSISTA, no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC, e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular da Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas na _____, conforme disposto na Resolução CD/FNDE N° 08/2013.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL/CHEFE IMEDIATO

ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR/COORDENADOR GERAL

PARECER DA REPARTIÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

De acordo com as declarações acima prestadas.

Local e data: _____,

_____ de _____ de _____.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PESSOAS

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada somente no ato de convocação (entrega de documentos) do candidato selecionado.